

contrapartida as seguintes disponibilidades da mesma tabela de despesa:

#### CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

|                                                                                                         |                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| N.º 1), alínea a) «Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos» . . . . .                       | 15.000\$00       |
| N.º 2), alínea a) «Pessoal contratado — Quadro de cirurgiões e especialistas — Vencimentos» . . . . .   | 19.000\$00       |
| N.º 2), alínea b) «Pessoal contratado — Quadro de cirurgiões e especialistas — Gratificações» . . . . . | 16.000\$00       |
|                                                                                                         | <hr/> 50.000\$00 |

#### 2) No Jardim e Museu Agrícola do Ultramar

Nos termos do § 1.º do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937:

a) Reforçar com 86.000\$ a verba do capítulo único, artigo 4.º, n.º 1), alínea c) «Despesas com o material — Aquisições de utilização permanente — Aquisição de móveis — Mobiliário», da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor, usando para contrapartida as seguintes disponibilidades da mesma tabela de despesa:

#### CAPÍTULO ÚNICO

|                                                                                                                                                                 |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Artigo 3.º, n.º 1) «Despesas com o material — Construções e obras novas — Edifícios e outras construções» . . . . .                                             | 80.000\$00       |
| Artigo 4.º, n.º 1) «Despesas com o material — Aquisições de utilização permanente — Aquisição de móveis»:                                                       |                  |
| e) «Aquisição de animais» . . . . .                                                                                                                             | 400\$00          |
| f) «Outras não classificadas» . . . . .                                                                                                                         | 500\$00          |
| Artigo 5.º, n.º 3), alínea c) «Despesas com o material — Despesas de conservação e aproveitamento do material — De móveis — Outras não especificadas» . . . . . | 1.000\$00        |
| Artigo 6.º «Despesas com o material — Material de consumo corrente»:                                                                                            |                  |
| N.º 4) «Pequenas reparações eventuais» . . . . .                                                                                                                | 2.500\$00        |
| N.º 6) «Diversos não especificados, incluindo artigos de expediente e outro material» . . . . .                                                                 | 1.600\$00        |
|                                                                                                                                                                 | <hr/> 86.000\$00 |

Ministério do Ultramar, 2 de Março de 1955. — Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

#### Portaria n.º 15 278

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 7.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir em Angola um crédito especial de 15:376.767\$50, com contrapartida no excesso de cobrança sobre a respectiva previsão orçamental, destinado a reforçar a verba do capítulo 12.º, artigo 1055.º, n.º 1), alínea b) «Despesa extraordinária — Fundo de Fomento — Satisfação de encargos não

integrados no Plano de Fomento — Para outros objectivos», da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral para 1954.

Ministério do Ultramar, 2 de Março de 1955. — Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. — *R. Ventura*.

### MINISTÉRIOS DA EDUCAÇÃO NACIONAL E DAS FINANÇAS

#### Decreto-Lei n.º 40 075

O programa das comemorações nacionais do 1.º centenário da morte de Almeida Garrett, aprovado pelo Governo, incluiu a publicação integral, em volume, de todos os discursos, alocações e conferências proferidas nos actos e solenidades comemorativas, expressivo depoimento do século xx sobre a figura, a época e a obra do grande escritor e homem de Estado português. A comissão, porém, por cessação do seu mandato, nos termos do Decreto-Lei n.º 39 591, de 1 de Abril de 1954, não a pode realizar, motivo por que conviría adoptar as providências atinentes a assegurar a sua execução, coroação indispensável da obra do centenário, que assim ficará arquivada para a História.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei o seguinte:

Artigo 1.º A comissão administrativa criada pelo Decreto-Lei n.º 39 591, de 1 de Abril de 1954, da qual fará parte o vogal secretário da comissão nacional do 1.º centenário da morte de Almeida Garrett, continuará em funções até à conclusão dos trabalhos com a publicação do volume referido no programa oficial das comemorações.

Art. 2.º À administração dos fundos constituídos pelas importâncias do saldo existente, dotações orçamentais e quaisquer outras que forem concedidas e à prestação final, em conjunto, das contas das comemorações aplicam-se os preceitos estabelecidos no citado diploma.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 2 de Março de 1955. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *João de Matos Antunes Varela* — *Artur Aguedo de Oliveira* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues* — *Fernando Andrade Pires de Lima* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Manuel Gomes de Araújo* — *José Soares da Fonseca*.